



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

CONTRATO N° 075/2019

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA MÓVEL SUL MÓVEIS E DECORAÇÕES EIRELI EPP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2019 - EDITAL N° 075/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 251.600,00 (duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, n° 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o n° 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representado pela Prefeito Municipal, o Exmo. Sr **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG n° 22.857.630-1 SSP-SP e CPF n° 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **MÓVEL SUL MÓVEIS E DECORAÇÕES EIRELI EPP**, estabelecida em São Paulo/SP, à Avenida Nova Cantareira, N° 1984, Conjunto Habitacional 73, Tucuruvi, CEP 02.330-003, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.967.763/0001-02 e Inscrição Estadual n° 115.941.641.119, Telefone: (11)2991-3473, e-mail: movelsulmoveis@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sr. **JOÃO PAULO GUERING DE MELO**, portador do RG. n° 30.451.586-3 SSP/SP e do CPF. n° 273.736.438-84, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 056/2019 - Processo Licitatório n° 102/2019 - Edital n° 075/2019, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor deste Contrato, o Sr. **Peterson Barleta, Diretor de Administração**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizada, desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: JOÃO PAULO GUERING DE MELO

RG: 30.451.586-3 SSP/SP / CPF. n° 273.736.438-84

Fone: (11)2991-3473 / (11) 9.8554-5678

E-mail oficial para envio de documentos: movelsulmoveis@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

1.1 O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados para o Paço Municipal de Tabatinga/SP**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 056/2019, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

| Item | Subitem | Código | Descrição do Produto | Unid. | Qtd. | V. Unitário | V. Total |
|------|---------|-------------|---|-------|------|-------------|-----------|
| 1 | 1.1 | 209.004.008 | ARMARIO P/ BANHEIRO 1,20 X 0,65 X 0,50M | UN | 2 | 681,00 | 1.362,00 |
| | 1.2 | 209.004.009 | ARMARIO C/ PORTA ABRIR 0,85 X 1,10 X 0,60M | UN | 6 | 766,00 | 4.596,00 |
| | 1.3 | 209.004.010 | ARMARIO C/ PORTA ABRIR 1,03 X 1,10 X 0,60M | UN | 2 | 1.000,00 | 2.000,00 |
| | 1.4 | 209.004.011 | ARMARIO C/ PORTA ABRIR 0,97 X 2,00 X 0,50M | UN | 7 | 1.683,00 | 11.781,00 |
| | 1.5 | 209.004.012 | ARMARIO C/ PORTA ABRIR 0,88 X 2,00 X 0,50M | UN | 6 | 1.683,00 | 10.098,00 |
| | 1.6 | 209.004.013 | ARMARIO C/ PORTA CORRER 1,30X2,00X0,60M | UN | 3 | 2.042,00 | 6.126,00 |
| | 1.7 | 209.004.014 | ARMARIO C/ PORTA CORRER 1,60X2,00X0,60M | UN | 1 | 2.510,00 | 2.510,00 |
| | 1.8 | 209.004.015 | ARMARIO C/ PORTA ABRIR 0,97 X 1,52 X 0,50M | UN | 3 | 1.174,00 | 3.522,00 |
| | 1.9 | 209.004.016 | ARMARIO C/ PORTA ABRIR 1,02 X 2,70 X 0,60M | UN | 3 | 1.607,00 | 4.821,00 |
| | 1.10 | 209.004.017 | ARMARIO C/ PORTA CORRER 1,60X2,70X0,60M | UN | 8 | 2.812,00 | 22.496,00 |
| | 1.11 | 209.004.018 | ARMARIO DE APOIO 1,80 X 0,85 X 0,50M | UN | 2 | 1.368,00 | 2.736,00 |
| | 1.12 | 209.004.019 | ARQUIVO 3 GAVETAS 0,51 X 1,16 X 0,50M | UN | 20 | 1.012,00 | 20.240,00 |
| | 1.13 | 209.004.020 | ARQUIVO 4 GAVETAS 0,51 X 1,52 X 0,60M | UN | 49 | 1.304,00 | 63.896,00 |
| | 1.14 | 209.004.021 | ARMARIO COPA APOIO E SUPERIOR 1,70 X 0,65 X 0,50M / 1,70 X 0,39 X 0,37M | UN | 1 | 1.923,00 | 1.923,00 |
| | 1.15 | 209.004.022 | MESA COPA E SUPORTE P/ LAMPADA 1,80M X 0,80M X 0,50M / 1,80M X 0,25M X 45MM | UN | 1 | 817,00 | 817,00 |
| | 1.16 | 209.004.023 | DIVISORIA 1,55M X 40MM | UN | 10 | 1.845,00 | 18.450,00 |
| | 1.17 | 209.004.024 | ESCRIVANINHA P/ BAIÁ 1,30 X 0,80 X 0,55M | UN | 26 | 1.250,00 | 32.500,00 |
| | 1.18 | 209.004.025 | ESCRIVANINHA 1,30 X 0,80 X 0,68M | UN | 3 | 1.136,00 | 3.408,00 |
| | 1.19 | 209.004.026 | ESCRIVANINHA 1,70 X 0,80 X 0,68M | UN | 1 | 1.225,00 | 1.225,00 |
| | 1.20 | 209.004.027 | ESCRIVANINHA 1,50 X 0,80 X 0,68M | UN | 1 | 1.225,00 | 1.225,00 |
| | 1.21 | 209.004.028 | ESCRIVANINHA EM "L" 1,80 X 0,80 X 0,68M / 1,35 X 0,75 X 0,50M | UN | 6 | 1.705,00 | 10.230,00 |
| | 1.22 | 209.004.029 | ESCRIVANINHA EM "L" BAIÁ 1,80 X 0,80 X 0,68M // 1,35 X 0,75 X 0,50M | UN | 2 | 1.735,00 | 3.470,00 |
| | 1.23 | 209.004.030 | ESCRIVANINHA PREGAO 1,80 X 0,80 X 0,50M | UN | 1 | 1.375,00 | 1.375,00 |
| | 1.24 | 209.004.031 | FRALDARIO BANCADA E SUPERIOR 1,60 X 0,80 X 0,68M // 1,60 X 0,39 X 0,37M | UN | 1 | 715,00 | 715,00 |



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

| | | | | | | |
|--------------------|-------------|--|----|---|----------|-----------------------|
| 1.25 | 209.004.001 | MESA INFORMATICA EM "L" 1,80 X 0,90 X 0,60M // 2,70 X 0,90 X 0,60M | UN | 1 | 1.835,00 | 1.835,00 |
| 1.26 | 209.004.002 | ARMARIO SUP. INFORM. 2,70X0,39X0,37M | UN | 1 | 778,00 | 778,00 |
| 1.27 | 209.004.003 | PLACA P/ FERRAMENTA INF. 2,70X0,70X15MM | UN | 1 | 133,00 | 133,00 |
| 1.28 | 209.004.004 | MESA PREGAO 4,90 X 0,80 X 1,20M | UN | 1 | 3.390,00 | 3.390,00 |
| 1.29 | 209.004.005 | ARMARIO APOIO ADMINISTRAÇÃO 0,73 X 1,00 X 1,00 X 0,40 X 0,45M | UN | 1 | 939,00 | 939,00 |
| 1.30 | 209.004.006 | BAIA C/ 4 MESAS ADMINISTRAÇÃO | UN | 1 | 5.368,00 | 5.368,00 |
| 1.31 | 209.004.007 | SALA ESPERA, ARMARIO APOIO E SUP. | UN | 1 | 1.633,00 | 1.633,00 |
| 1.32 | 209.004.032 | RECEPÇÃO (02 ARMARIOS) 1,80 X 0,80 X 0,50M // 2,19 X 0,80 X 0,50M | UN | 1 | 4.226,00 | 4.226,00 |
| 1.33 | 209.004.033 | MESA REDONDA 0,90 X 0,90 X 0,80M | UN | 2 | 530,00 | 1.060,00 |
| 1.34 | 209.004.034 | MESA CAVALETE RH 1,65 X 0,80 X 0,55M | UN | 1 | 716,00 | 716,00 |
| Valor Total | | | | | | R\$ 251.600,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, de acordo com seu edital e anexos, no horário das 08h00min até as 16h00min, no prazo de **04 (quatro) meses** a partir da data de emissão de Ordem de Serviços, conforme cronograma físico-financeiro.

2.2 Os objetos/serviços entregues/realizados pela licitante, somente serão aceitos após sua conferência com o quanto licitado, pelo responsável Municipal;

2.3 As despesas com frete, transporte e entrega dos materiais/serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 251.600,00 (duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais)**.

3.2 O pagamento se dará em **até 28 (vinte e oito) dias** contados a partir da realização dos serviços, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal,



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- **CE 4.4.90.52.00.00 - FP 04.122.0003.2004.0000 - Equipamento e Material Permanente - Manutenção da Administração Geral (01) - Ficha 33.**

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 Este contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até o dia **31 de maio de 2020**, ou até a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.4 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato, devendo manter, como membro da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, um elemento que esteja prestando serviços neste Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.5 Promover o pagamento nas datas exigíveis, e dentro do prazo estipulado;

7.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

8.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão nº 056/2019 - Processo Licitatório nº 102/2019 - Edital nº 075/2019, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

CLÁUSULA NONA: FORO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **03 (três) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 13 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
CONTRATANTE

MÓVEL SUL MÓVEIS E DECORAÇÕES EIRELI
ME
João Paulo Guering de Melo
CONTRATADA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Marlene de F. Mendonça Corrêa
RG. n° 12.160.804-9 SSP/SP
CPF. n° 107.232.138-60

Cássio Aravechia
RG. n° 42.606.631-5 SSP-SP
CPF. n° 348.769.178-76



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 075/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

CONTRATADA: MÓVEL SUL MÓVEIS E DECORAÇÕES EIRELI ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados para o Paço Municipal de Tabatinga/SP.

ADVOGADO/OAB: REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1975



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Endereço residencial completo: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.

E-mail institucional: gabinete@tabatinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardomartinez456@icloud.com

Telefone(s): (16) 3321-9500

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1975

Endereço residencial completo: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.

E-mail institucional: gabinete@tabatinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardomartinez456@icloud.com

Telefone(s): (16) 3321-9500

Pela CONTRATADA:

Nome: JOÃO PAULO GUERING DE MELO

Cargo: Representante Comercial

RG. nº 30.451.586-3 SSP/SP / CPF. nº 273.736.438-84

Data de Nascimento: 24/08/1978

Endereço: Avenida Conceição, Nº 97, Bloco B1, Apto 14, Carandiru, São Paulo/SP, CEP 02072-000.

E-mail institucional: movelsulmoveis@gmail.com

E-mail pessoal: movelsulmoveis@gmail.com

Telefone(s): (11) 2991-3473

Advogado: REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

E-mail: juridico@tabatinga.sp.gov.br

Tabatinga/SP, 13 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
CONTRATANTE

MÓVEL SUL MÓVEIS E DECORAÇÕES EIRELI
ME
João Paulo Guering de Melo
CONTRATADA